



5^a

**CoE
DH**



**CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS
DIREITOS HUMANOS**

**POR UM SISTEMA NACIONAL
DE DIREITOS HUMANOS**

REGIMENTO INTERNO



**DIREITOS
HUMANOS**

**RESPEITO
É NOSSO
DIREITO!**



CEPDH
Conselho Estadual de Proteção aos Direitos Humanos / Bahia

GOVERNO DO ESTADO

BAHIA

GOVERNO PRESENTE TRABALHA PRA GENTE

**SECRETARIA DE JUSTIÇA
E DIREITOS HUMANOS**





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Portaria Nº 00976629 de 05 de Setembro de 2025

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA INFRAEST HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **ADRIANA SOARES BRITO**, matrícula nº 53577314, para, em razão de Férias no período de 01 de Setembro de 2025 a 10 de Setembro de 2025, substituir **MURILO FERREIRA NUNES**, matrícula nº 92097768, no cargo Coordenador Técnico, do(a) COORD DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

LARISSA GOMES MORAES

SECRETARIA INFRAEST HÍDRICA E SANEAMENTO

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA - MUNICÍPIO DE SERRINHA - BA e EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. 1. Partícipes: O Município de SERRINHA - BA e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. 2. Objeto: Repactuação do Contrato para incorporação das normas de referência nº 03, nº 05, nº 08 e nº 09 editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, em atendimento ao disposto no art. 50, inciso III, da Lei federal nº 11.445/2007. 3. Vigência: até 25/09/2049. 4. Assinado em: 28 de agosto de 2025. Assinam: Cyro Oliveira Silva Novais - Prefeito do Município de SERRINHA - BA, Gildeone Almeida Santos - Presidente da Embasa e Vinícius Araújo Sousa - Diretor de Operação do Interior da Embasa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA - MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA e EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. 1. Partícipes: O Município de CAPIM GROSSO - BA e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. 2. Objeto: Repactuação do Contrato para incorporação das normas de referência nº 03, nº 05, nº 08 e nº 09 editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, em atendimento ao disposto no art. 50, inciso III, da Lei federal nº 11.445/2007. 3. Vigência: até 28/05/2049. 4. Assinado em: 28 de agosto de 2025. Assinam: José Silvano Rios de Carvalho - Prefeito do Município de CAPIM GROSSO - BA, Gildeone Almeida Santos - Presidente da Embasa e Vinícius Araújo Sousa - Diretor de Operação do Interior da Embasa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BA e EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. 1. Partícipes: O Município de SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BA e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. 2. Objeto: Repactuação do Contrato para incorporação das normas de referência nº 03, nº 05, nº 08 e nº 09 editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, em atendimento ao disposto no art. 50, inciso III, da Lei federal nº 11.445/2007. 3. Vigência: até 03/06/2049. 4. Assinado em: 28 de agosto de 2025. Assinam: Alberlan Peris Moreira da Cunha - Prefeito do Município de SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BA, Gildeone Almeida Santos - Presidente da Embasa e Vinícius Araújo Sousa - Diretor de Operação do Interior da Embasa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA - MUNICÍPIO SENHOR DO BOMFIM - BA e EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. 1. Partícipes: O Município SENHOR DO BOMFIM - BA e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. 2. Objeto: Repactuação do Contrato para incorporação das normas de referência nº 03, nº 05, nº 08 e nº 09 editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, em atendimento ao disposto no art. 50, inciso III, da Lei federal nº 11.445/2007. 3. Vigência: até 05/06/2039. 4. Assinado em: 29 de agosto de 2025. Assinam: Laércio Muniz De Azevedo Junior - Prefeito do Município de SENHOR DO BOMFIM - BA, Gildeone Almeida Santos - Presidente da Embasa e Vinícius Araújo Sousa - Diretor de Operação do Interior da Embasa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA - MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA e EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. 1. Partícipes: O Município de CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. 2. Objeto: Repactuação do Contrato para incorporação das normas de referência nº 03, nº 05, nº 08 e nº 09 editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, em atendimento ao disposto no art. 50, inciso III, da Lei federal nº 11.445/2007. 3. Vigência: até 31/05/2049. 4. Assinado em: 29 de agosto de 2025. Assinam: Marcelo Passos de Araújo - Prefeito do Município de CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA, Gildeone Almeida Santos - Presidente da Embasa e Vinícius Araújo Sousa - Diretor de Operação do Interior da Embasa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO - MUNICÍPIO RIACHO DE SANTANA - BA e EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. 1. Partícipes: O Município RIACHO DE SANTANA - BA e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. 2. Objeto: Repactuação do Contrato para incorporação das normas de referência nº 03, nº 05, nº 08 e nº 09 editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, em atendimento ao disposto no art. 50, inciso III, da Lei federal nº 11.445/2007. 3. Vigência: até 27/08/2045. 4. Assinado em: 29 de agosto de 2025. Assinam: João Vítor Martins Laranjeira - Prefeito do Município de RIACHO DE SANTANA - BA, Gildeone Almeida Santos - Presidente da Embasa e Vinícius Araújo Sousa - Diretor de Operação do Interior da Embasa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA - MUNICÍPIO DE ANDORINHA - BA e EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. 1. Partícipes: O Município de ANDORINHA - BA e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. 2. Objeto: Repactuação do Contrato para incorporação das normas de referência nº 03, nº 05, nº 08 e nº 09 editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, em atendimento ao disposto no art. 50, inciso III, da Lei federal nº 11.445/2007. 3. Vigência: até 13/12/2049. 4. Assinado em: 29 de agosto de 2025. Assinam: Adilberto Evangelista de Souza - Prefeito do Município de ANDORINHA - BA, Gildeone Almeida Santos - Presidente da Embasa e Vinícius Araújo Sousa - Diretor de Operação do Interior da Embasa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO - MUNICÍPIO BONINAL - BA e EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. 1. Partícipes: O Município de BONINAL - BA e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. 2. Objeto: Repactuação do Contrato para incorporação das normas de referência nº 03, nº 05, nº 08 e nº 09 editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, em atendimento ao disposto no art. 50, inciso III, da Lei federal nº 11.445/2007. 3. Vigência: até 20/12/2036. 4. Assinado em: 29 de agosto de 2025. Assinam: Celeste Augusta Araújo Paiva - Prefeita do Município de BONINAL - BA, Gildeone Almeida Santos - Presidente da Embasa e Vinícius Araújo Sousa - Diretor de Operação do Interior da Embasa

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS

Aprovado pela Comissão Organizadora Estadual em 18 de agosto de 2025

Capítulo I

Dos Objetivos, Local e Temário

O presente Regimento tem como finalidade normatizar a realização da V Conferência Estadual dos Direitos Humanos, etapa constituinte da XIII Conferência Nacional dos Direitos Humanos.

5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A realização da 5ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos (5ª CEDH) é de responsabilidade da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, por meio do Conselho Estadual de Proteção aos Direitos Humanos (CEPDH) e da Superintendência de Direitos Humanos, especificamente Coordenação de Promoção da Cidadania e Dos Direitos Humanos.

Art. 2º - A 5ª CEDH tem abrangência estadual, assim como as diretrizes, relatórios, documentos e moções aprovadas.

Art. 3º - A 5ª CEDH possui caráter deliberativo e apresentará um conjunto de propostas de ações de proteção, promoção e defesa dos direitos humanos, bem como de controle social de políticas públicas para proteção integral, a serem apresentados à 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos e observados no Estado da Bahia.

Art. 4º - A 5ª Conferência Estadual de Direitos Humanos, convocada pelo DECRETO Nº 23.925 DE 18 DE AGOSTO DE 2025, tem como OBJETIVO GERAL: promover um espaço de diálogo plural, democrático e participativo para a formulação de diretrizes que subsidiem a construção e implementação de um Sistema Nacional de Direitos Humanos (SNDH) robusto e eficaz, e consolidando um pacto nacional que reforce os compromissos do Brasil com a garantia dos direitos fundamentais.

Art. 5º - A 5ª Conferência Estadual de Direitos Humanos terá como TEMA CENTRAL: "Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos: Consolidar a Democracia, Resistir aos Retrocessos e Avançar na Garantia de Direitos para Todas as Pessoas.

Art. 6º - São OBJETIVOS ESPECÍFICOS da 5ª Conferência Estadual de Direitos Humanos:

- I - Diagnosticar as principais violações de direitos humanos no contexto estadual atual e recente;
- II - Propor estratégias concretas de enfrentamento às violações e retrocessos, alinhadas aos princípios de justiça social e igualdade;
- III - Consolidar a agenda estadual de direitos humanos, com foco em novas demandas sociais e compromissos internacionais assumidos pelo Brasil;
- IV - Fomentar o fortalecimento institucional de órgãos e conselhos voltados à promoção e defesa dos direitos humanos;
- V - Garantir ampla participação social, incluindo populações historicamente marginalizadas, por meio de metodologias inclusivas e inovadoras;

Art. 7º - A 5ª Conferência Estadual de Direitos Humanos da Bahia construirá propostas a partir do Tema Central sendo discutidas e aprovadas em cada Eixo Temático, conforme abaixo descritos:

- Eixo 1** - Enfrentamento das Violações e Retrocessos;
- Eixo 2** - Democracia e Participação Popular;
- Eixo 3** - Igualdade e Justiça Social;
- Eixo 4** - Justiça Climática, Meio Ambiente e Direitos Humanos;
- Eixo 5** - Proteção dos Direitos Humanos no Contexto Internacional;
- Eixo 6** - Fortalecimento da Institucionalidade dos Direitos Humanos.

CAPÍTULO II

Dos Membros da Conferência Dos Participantes da 5ª Conferência Estadual

Art. 8º - São participantes da 5ª Conferência Estadual de Direitos Humanos:

- I - Delegados(as)
- II - Convidados(as)
- III - Observadores(as)

Sessão I

Dos Delegados

Art. 9º - São delegados (as) da 5ª Conferência Estadual de Direitos Humanos da Bahia:

- I - Delegados (as) eleitos(as) nas Conferências, Livres e Territoriais, conforme a organização instituída pelo Governo da Bahia;
- II - Conselheiros Titulares e Suplentes do CEPDH;
- III - Membros da Comissão de Organização da 5ª Conferência Estadual de Direitos Humanos.

§1º Os delegados têm direito a votar e serem votados e usarem a voz de acordo com este Regimento.

§2º Os Critérios para Habilitação das Conferências Livres serão regulamentadas pela Comissão Organizadora da 5ª Conferências Estadual de Direitos Humanos.

§ 3º O credenciamento dos delegados e convidados será realizado presencialmente no dia 09 de outubro de 2025, em horário e local a ser divulgado, na capital baiana.

§ 4º Para efetivar o seu credenciamento, os delegados e convidados deverão apresentar documento de identificação oficial, com foto.

Sessão II

Dos Convidados e Observadores

Art. 10 - São convidados as seguintes instituições que terão direito apenas à voz na 5ª Conferência Estadual:

- I - Fundações
- II - Universidades/Faculdades
- III - Escolas
- IV - Institutos
- V - Organização da Sociedade Civil.
- VI - Conferencistas, Moderadores e Facilitadores
- VII - Secretarias de Estado
- VIII - Vereadores (que tenham participado em etapas anteriores)
- IX - Deputados Federais ou Estaduais.
- XI - Organismos Internacionais.
- XII - Integrantes do Sistema de Justiça da Bahia
- XIII - Prefeitos
- XIV - Governador do Estado

Parágrafo Único: Os convidados terão direito apenas ao uso da palavra durante a 5ª Conferência Estadual.

Art. 11 - São observadores instituições e pessoas, definidas pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual.

CAPÍTULO III

Da Dinâmica e Metodologia da 5ª Conferência Estadual

A Conferência Estadual de Direitos Humanos será constituída de debates, grupos de trabalho e plenárias;

Seção I

Dos Grupos de Trabalho- GT

Art. 12 - Os Grupos de Trabalho - GT, organizados por Eixos Temáticos conforme o artigo 4º deste Regimento serão compostos pelos delegados/as, convidadas/os e observadores/as, a partir da opção realizada durante o credenciamento.

§ 1º Cada grupo contará com pelo menos um/a debatedor/a especialista da temática;

§ 2º Cada GT terá 1 (um) coordenador(a) e 1 (um) relator. O/a coordenador/a será escolhido previamente pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual; e o/a e relator(a) pelos participantes do GT.

§ 3º **O/a coordenador/a terá as seguintes atribuições:**

- I - Abrir e orientar a discussão dos Eixos;
- II - Elucidar dúvidas
- III - Coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todas e todos os participantes, por ordem de inscrição;
- IV - Cronometrar o tempo de intervenção de cada participante.

§ 4º **O/a relator/a terá as seguintes atribuições:**

- I - Registrar as conclusões do GT em instrumento próprio - Relatório - fornecido pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência e apresentá-lo para aprovação no GT;
- II - Encaminhar à Comissão Organizadora, através do Relatório, as conclusões do GT após o término dos trabalhos;
- III - Apoiar a Relatoria Geral da 5ª Conferência Estadual de Direitos Humanos na sistematização das propostas dos GTs.
- § 5º Cada participante do GT contará com um tempo de 03 (três) minutos para sua intervenção.
- § 6º As propostas deverão ser encaminhadas por escrito, mesmo que apresentadas verbalmente.

Art. 13 - Os trabalhos do GT começarão com a apresentação do resumo das propostas que foram aprovadas nas conferências territoriais. Após debate das propostas, cada GT deverá:

- I - Aprovar, por maioria simples, as propostas a serem implementadas pelo Estado da Bahia, num total de até 10 (dez) propostas por eixo temático;

II - Aprovar até 03 (três) propostas, que obtiveram a maior votação, a serem encaminhadas a 13ª Conferência Nacional;

Parágrafo único. O Relatório de cada Grupo Temático deverá conter as propostas priorizadas, nome dos coordenadores e dos relatores e o eixo temático discutido. Além disso, na plenária final, os/as delegados/as poderão fazer complementações às propostas, mas não mudar o conteúdo.

Art. 14 - O processo de apreciação e aprovação das propostas se dará da seguinte forma:

I - O relator procederá à leitura das propostas, as/os delegadas/os poderão apresentar destaques sobre matérias divergentes;

II - Durante a leitura das propostas, as/os delegadas/os poderão apresentar destaque verbalmente ou por escrito à Mesa;

III - O documento final será votado globalmente, ressalvados destaques;

IV - Após a leitura e a votação global, ocorrerá a discussão e apreciação dos destaques;

V - Apresentando o destaque, a mesa abrirá a discussão para manifestação favoráveis e contrárias, em igual número de até duas defesas e com tempo máximo de 3(três) minutos para cada manifestação;

VI - O número de manifestações favoráveis ou contrárias aos destaques poderá ser elevado em até mais um minuto, caso a Plenária não esteja suficientemente elucidada;

VII - Encerrada as manifestações, segundo o estabelecimento anterior, procede-se à votação;

VIII - Iniciado o processo de votação, não serão permitidas questões de ordem, de esclarecimento ou de encaminhamento;

§ 1º A aprovação das propostas será por voto da maioria simples dos delegados e delegadas presentes.

§ 2º As votações serão feitas através do uso de cartão de votação (Crachá específico) fornecido pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual.

§ 3º A votação será definida por contraste, em caso de dúvida, por contagem dos crachás, sendo aprovada por maioria simples.

§ 4º Cada Delegado ou Delegada, devidamente credenciado/a, terá direito a um voto.

Seção II

Da Relatoria Geral

Art. 15 - A 5ª Conferência Estadual contará com uma equipe de Relatoria Geral, pré-definida a qual incube à sistematização das propostas, para homologação na Plenária Final, conforme dispõe este Regimento Interno;

§ 1º A Relatoria Geral estará sob a coordenação da Subcomissão de Metodologia e Sistematização da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual da Bahia;

§ 2º A Relatoria Geral terá a função de fazer o relatório final com as propostas aprovadas nos GTs e encaminhá-lo para a Coordenação da 13ª Conferência Nacional;

§ 3º O Relatório Final da 5ª Conferência Estadual será de responsabilidade da Subcomissão de Metodologia e Sistematização do CEPDH.

§ 4º O prazo para envio das Propostas das Conferências Livres e Territoriais é até 05 de outubro de 2025.

Seção III

Das Plenárias

Art. 16 - A 5ª Conferência Estadual de Direitos Humanos terá uma Plenária Inicial de abertura, coordenada por sua Comissão Organizadora. A coordenação da Plenária de Abertura será de responsabilidade da Presidente e do Vice-presidente do CEPDH. Comporão a Plenária Inicial de Abertura as autoridades convidadas, conforme decisão da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual, considerando a diversidades e interseccionalidade.

Art. 17 - A Plenária Final terá uma Mesa Coordenadora composta por integrantes indicados pela Comissão Organizadora;

§1º A Mesa Coordenadora da Plenária Final terá ainda um Secretário(a) e um relator Geral, indicados pela Comissão Organizadora da Conferência Estadual.

Art. 18 - As propostas aprovadas por eixos temáticos serão discutidas e aprovadas na Plenária Final, por maioria simples de votos dos/as delegados/as presentes.

Art. 19 - O rito de apreciação e aprovação das propostas seguirão o definido no art.13º deste Regimento.

Seção IV

Da Eleição dos Delegados para Conferência Nacional

Art. 20 - O Estado da Bahia elegerá, em sua Conferência Estadual, 45 (quarenta e cinco) delegados/as para a 13ª Conferência Nacional, seguindo os critérios gerais, e proporções, definidos pelo Documento Orientador do Conselho Nacional de Direitos Humanos - CNDH e com especificações complementares estabelecidas, em ato próprio, pelo Conselho Estadual de Proteção aos Direitos Humanos - CEPDH.

§ 1º Das 45 pessoas delegadas, no mínimo, 23 deverão representar o gênero feminino, contemplando outras identidades não cisgêneras e outras orientações sexo afetivas. Do total de 45 delegados/as, 32 deverão representar a sociedade civil e 13 do poder público. Além disso, no mínimo 36 pessoas deverão ser negras, dado o percentual de pessoas negras no estado da Bahia, 09 delegados/as natos/as (conselheiros/as estaduais), no mínimo 03 pessoas idosas, no mínimo 01 pessoa indígena e 01 pessoa com deficiência, no mínimo 01 pessoa de comunidades tradicionais, no mínimo 01 pessoa quilombola e no mínimo 01 pessoa de Povos e Comunidades Tradicionais Matriz Africana.

Destaque: o total de delegados/as, considerando as particularidades de gênero, vínculo, questão étnico-racial, geracional e deficiência não poderão ultrapassar (45). Sendo assim:



§ 2º Para cada delegado (a) titular será eleito um (a) delegado (a) suplente do mesmo segmento. A participação do(a) delegado(a) suplente depende da desistência antecipada do titular, que deverá ser comunicada em até 72 horas da Conferência por e-mail: conferenciaestadualdedh@gmail.com

§ 3º Cada delegado(a) para a Conferência Estadual deve ter sido delegado(a) escolhido dentro do segmento que foi eleito na Conferência Livre e/ou Territorial, com exceção dos delegados natos, definidos de acordo a este Regimento.

§ 4º Na ausência de um determinado delegado (a) (titular e suplente), a vaga será destinada ao delegado(a), dentro da seguinte ordem:

I - Trans/Travesti

II - Negro/Neгра

III - Lésbicas/Mulheres Bissexuais

IV - Indígenas/ Quilombolas

V - Juventude/Pessoa Idosa

Seção V

Das Moções

Art. 21 - Durante a 5ª Conferência Estadual de Direitos Humanos poderão ser apresentadas Moções, as quais deverão ser elaboradas em formulários próprio e entregues à Comissão Organizadora da Conferência Estadual até às 18h do dia anterior ao final da Conferência, de maneira a permitir o processo de apreciação e aprovação pela Plenária Final.

§ 1º Somente serão apreciadas na Plenária Final da Conferência Estadual as Moções subscritas por mínimo de 20% (vinte por cento) dos/as delegados/as credenciados (as) na 5ª Conferência Estadual de Direitos Humanos;

§ 2º Para realização de sua tarefa, a Relatoria Geral contará com o apoio dos relatores e relatoras dos GTs.

§ 3º As Moções serão submetidas à votação da Plenária Final, e as aprovadas por maioria simples, deverão ser anexadas ao Relatório Final da 5ª Conferência Estadual de Direitos Humanos.

Capítulo IV

Sessão I

Das Disposições Gerais

Art. 22 - O presente Regimento Interno será lido e aprovado na Abertura da 5ª Conferência Estadual, a realizar-se no dia 9 de outubro de 2025. Suas alterações entrarão em vigor após aprovação pela Plenária.

Art. 23 - Os casos omissos, não previstos neste Regimento Interno, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual de Direitos Humanos;

Art. 24 - Não serão toleradas atitudes de racismo, capacitismo, lesbofobia, gordofobia, ódio, sexismo, etarismo, homofobia, transfobia, machismo, misoginia, classismo, xenofobia, preconceito religioso. A 5ª Conferência Estadual de Direitos Humanos é um espaço de deliberação da política pública que preza pela diversidade popular e inclusão.

Parágrafo Único. A pessoa que e presenciar ou passar por qualquer situação de preconceito, ou qualquer tipo de violência, poderá procurar a Comissão Organizadora Estadual para acolhimento, compreensão e orientação, para garantir que a 5ª Conferência Estadual de Direitos Humanos seja um espaço de respeito, cuidado e inclusão.

Sessão II

Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual Direitos Humanos da Bahia

Art. 25 - Compete à Comissão Organizadora Estadual - COE da 5ª Conferência Estadual de Direitos Humanos:

I) Coordenar, supervisionar e promover a realização da 5ª Conferência Estadual de Direitos Humanos - CEDH;

II) Elaborar e aprovar o Regimento Interno da 5ª CEDH;

III) Aprovar a programação da Etapa Estadual da 5ª CEDH;

IV) Aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão da Etapa Estadual;

V) Definir o formato das atividades da 5ª CEDH, bem como os critérios para participação de convidados e expositores, nacionais e internacionais, dos temas a serem discutidos;

VI) Acompanhar a viabilização da infraestrutura necessária à realização da Etapa Estadual;

VII) Orientar o trabalho das Comissões Organizadoras Municipais, Territoriais e Livres;

VIII) Estimular a mobilização da sociedade civil e do Poder Público, no âmbito de sua atuação no estado ou nos municípios, para organizarem e participarem das conferências;

IX) Orientar o processo de sistematização dos relatórios das Conferências Municipais, Territoriais e Livres que serão submetidos à Etapa Estadual;

X) Validar as Conferências Municipais, Territoriais e Livres;

XI) Coordenar as Subcomissões previstas no Regimento Interno da 5ª CEDH;

XII) Designar os integrantes das Comissões, podendo ampliar a composição destas sempre que houver necessidade;

XIII) Analisar as deliberações das conferências anteriores;

XIV) Produzir a avaliação da 5ª CEDH;

XV) Providenciar a publicação do relatório final da 5ª CEDH;

XVI) Deliberar sobre todas as questões referentes à 5ª CEDH que não estejam previstas no Regimento ou no Regulamento.

§ 1º A Comissão Organizadora Estadual terá sob sua coordenação as seguintes subcomissões:

I) Subcomissão de Metodologia e Sistematização

II) Subcomissão de Articulação, Mobilização e Comunicação

III) Subcomissão de Infraestrutura e Logística

§ 2º Compete a Subcomissão de Metodologia e Sistematização:

I) Elaborar e propor textos de subsídio às discussões em todas as etapas da 5ª CEDH;

II) Definir a metodologia de trabalho dos grupos temáticos e plenárias;

III) Sistematizar as propostas oriundas das etapas municipais, territoriais, estaduais, livres nacionais e digital;

IV) Organizar o caderno de propostas para a etapa nacional;

V) Elaborar o relatório final da conferência em articulação com as demais subcomissões

Membros: Alex Raposo dos Santos; Sara Sacramento; Karine Mendonça Araujo Paixão; Wagner Moreira Campos; Selma Barbosa de Souza; Ramiro Rockenbach da Silva Matos T. de Almeida, Joviniano Soares de Carvalho Neto, Driele de Oliveira Santos e Larissa Ferreira Gonçalves.

§ 3º Compete a Subcomissão de Articulação, Mobilização e Comunicação:

I) Promover e estimular a organização de conferências municipais, intermunicipais, territoriais, estaduais, livres e digital;

II) Acompanhar a execução do plano de comunicação da 5ª CEDH;

III) Estabelecer contato permanente com os órgãos, conselhos de direitos humanos e comissões organizadoras nos territórios e municípios;

IV) Monitorar o envio de relatórios e documentação das etapas prévias;

V) Incentivar a mobilização da sociedade civil e dos órgãos públicos para participação nas etapas.

VI) Garantir a comunicação contínua junto às Comissões Organizadoras, Municipais, Intermunicipais e Regionais

Membros: Júlia Regina da Silva; Carlos Alberto Nascimento Sampaio; Rita de Cássia Conceição Silva Lôbo; José Eduardo Souza Machado; Leandro Vilas Verde Cunha; Jerônimo da Silva Júnior; Jaicai Lopes Fonseca; Selma Glória de Jesus; Jailton Barbosa Matos Andrade, Gisleide do Carmo Oliveira Vieira Carneiro, Sílvia Gorette de Souza Alves; Luciana Silva Leite e Gladys Maria Almeida Santos.

§ 4º Compete a Subcomissão de Infraestrutura e Logística:

I) Planejar e coordenar a estrutura física e tecnológica necessária para a realização da etapa territorial, municipal, livre e estadual

II) Organizar hospedagem, alimentação, transporte, acessibilidade, saúde, segurança e demais aspectos logísticos dos participantes da Etapa Nacional;

III) Fornecer orientações e subsídios de aspectos de infraestrutura e logística para a realização da etapa estadual quando solicitado;

IV) Acompanhar a execução contratual de serviços relacionados à conferência.

Membros: Washington Luan Gonçalves de Oliveira; Priscila Barbosa Lins; Larissa Santos Souza; Maria Fernanda de Almeida Cruz e Lilian Rosa Santos da Conceição.

§ 5º A referida comissão será coordenada, em âmbito geral, pela **Sra. Trícia Viviane Lima Calmon**, contando, em sua **Coordenação Adjunta**, com o **Sr. Washington Luan Gonçalves de Oliveira**. Compõe, ainda, a Comissão Organizadora o Secretário de Justiça e Direitos Humanos e *Presidente do Conselho Estadual de Proteção aos Direitos Humanos*, **Sr. Felipe da Silva Freitas**.

Felipe da Silva Freitas

Presidente do Conselho Estadual de Proteção aos Direitos Humanos

PORTARIA Nº 050 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 14.566, de 16 de maio de 2023, no Decreto nº 22.090, de 09 de junho de 2023, na Portaria SJDH nº 24, de 21 de julho de 2023 e à vista o que consta no processo SEI nº 082.17215.2025.0003000-98, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica deferido, para o mês de setembro de 2025, o pedido de conversão de licença prêmio em pecúnia constantes do ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º. Este deferimento será considerado sem efeito caso ocorra qualquer das hipóteses previstas no § 4º do art. 2º da Lei 14.566, de 16 de maio de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FELIPE DA SILVA FREITAS

Secretário de Justiça e Direitos Humanos

ANEXO I

Nº	Matrícula	Nome	Período Aquisitivo
01	18161873	MARIVALDO SANTOS SILVA	2017 a 2022

Portaria Nº 00975760 de 05 de Setembro de 2025

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC.DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SJDH, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
16310799	ADRIANA ALVES DAMASCENO	11.11.2018/10.11.2023	13.10.2025	11.11.2025

FELIPE DA SILVA FREITAS

SEC.DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS